



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
CNPJ/MF: 24.791.154/0001-07

LEI Nº 64 DE 01 DE AGOSTO DE 2006.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO SIMPLIFICADO DE CLIENTES DA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Considerando o interesse comunitário pela implantação de um posto de atendimento simplificado dos clientes da CEMIG, denominado Posto de Atendimento Simplificado – PAS;

Considerando que os estudos técnicos/econômicos da CEMIG inviabilizam a implantação de escritório daquela Empresa, no município, em médio prazo;

Considerando os benefícios que a população consumidora de energia elétrica do Município usufruirá com a criação do Posto;

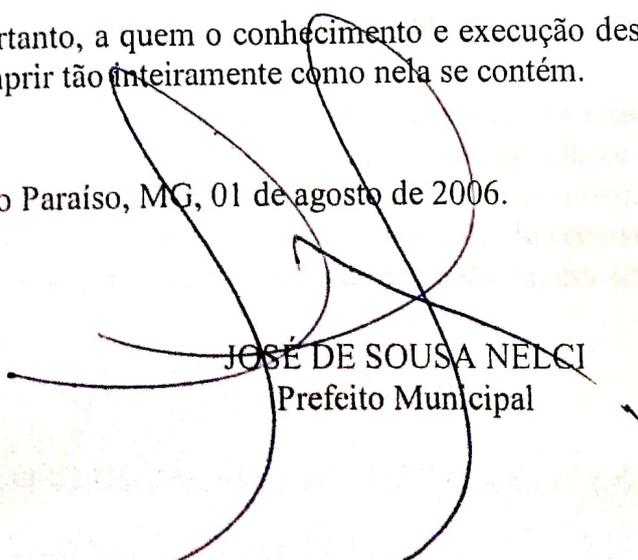
A população do Município de São João do Paraíso, MG, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Executivo Municipal fica autorizado a criar o Serviço de Atendimento Simplificado de clientes da CEMIG Distribuição S/A, sem ônus para aquela Empresa, que se dará através do Posto de Serviços da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João do Paraíso, MG, 01 de agosto de 2006.


JOSE DE SOUSA NELCI
Prefeito Municipal